



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**LEI N° 601/2005**

Altera dispositivos da lei n° 477/98 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A ementa da lei n° 477/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição de Ipanema, CMDRS, e dá outras providencias.

Art. 2°. O art. 1° da lei n° 477/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição de Ipanema, CMDRS, de caráter consultivo e de orientação, com funcionamento permanente.

Art. 3°. A mesa da câmara fica autorizada a preparar redação consolidada da lei n°. 477/98, devendo ainda:

I – Nos artigos 2°, 3°, 5° e parágrafo único, 6° e 8° da lei n° 477/98, substituir a sigla “CMDR”, representativa de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, pela sigla “CMDRS”, representativa de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II – Nos incisos II, III e VIII do art. 2° da lei n° 477/98, substituir a sigla “PMDR”, representativa de Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, pela sigla “PMDRS”, que representa o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 31 de Março de 2005.

**GOTTFRID KAIZER**  
Prefeito Municipal